



PROCESSO N.º : 2019001181
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSUNTO : Altera a Lei n. 15.428, de 21 de outubro de 2005, que institui o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – FEMAL.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Mesa Diretora, introduzindo alteração na Lei n. 15.428, de 21 de outubro de 2005, que institui o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – FEMAL.

A proposição objetiva permitir que o FEMAL realize despesas vinculadas com encargos judiciários e/ou administrativos devidos aos membros e servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. A proposição também estabelece que o FEMAL-GO terá por finalidade suprir e implementar as atribuições do Poder Legislativo, no Estado de Goiás, quanto ao atendimento das despesas de custeio, de investimentos e inversões financeiras, observadas as normas e requisitos fixados e previstos na legislação específica

Segundo consta na justificativa, a proposição visa otimizar, racionalizar e propiciar melhoria na gestão dos numerários do FEMAL, identificando a área de aplicação dos seus recursos, de modo a alcançar estreita relação com a as hipóteses previstas no Regulamento.

Essa é a síntese da proposição em análise.



Constata-se que a presente proposição é plenamente compatível com o sistema constitucional vigente, não apresentando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua aprovação.

Isto posto, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em pauta, e, no mérito, por sua aprovação. É o relatório. —

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de março de 2019.

Deputado

Relator